



EDITAL

Notificação para limpeza e desmatção de terreno – Proc.º n.ºTR079/2018

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica os **Herdeiros de Manuel João Jorge de Castro com último domicílio conhecido em Rua de St.ª Eulália, n.º67, Freguesia de Fânzeres, Concelho de Gondomar, para no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza e desmatção do referido terreno e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.**

Sucedo que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia **26 de julho de 2018**, o terreno localizado na **Trav.º Eng.º Adelino Amaro da Costa, contíguo ao n.º600 e traseiras do n.º652 da Rua da Cal (art.º mat. n.º678)**, na Freguesia de **Gondomar (S. Cosme)**, concelho de **Gondomar**, propriedade de V.ª Ex.ªs, se encontrava com **vegetação excessiva, designadamente silvado e vegetação densa arbustiva superior a 50 cm** que não respeitam as distâncias em relação às construções contíguas, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo, bem como auto de vistoria. Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros. Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado desde já, que esta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a realizar no dia imediatamente a seguir ao termo do prazo do cumprimento voluntário, pelo período de **10 dias úteis**, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, nos termos do nº 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro. No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado que tem o prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º477 – 4420-435 Valbom GDM.

Para constar e devidos efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, publicado na página eletrónica da Autarquia, bem como na porta da casa do último domicílio conhecido do proprietário.

E, eu _____ (Dr. Arnaldo Fernandes) Técnico Superior o subscrevo.

Valbom, 12 de Setembro de 2018.

Por Delegação(1) do Município de Gondomar
O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

(1) Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

